



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº *651* de *18* de *novembro* de 1.987.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para a execução de Obras de eletrificação no município.

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º...Fica a Prefeitura Municipal de Heliódora autorizada a assinar Contrato com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - para a execução de obras de eletrificação no município

ARTIGO 2º...Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras no valor de Cr\$...268.000,00 (Duzentos e sessenta e oito mil cruzados) a preço de 11/87 com recursos provenientes da participação do Município na arrecadação de imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, a ser integralizado da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro - Entrada no valor de Cr\$...53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos cruzados) ficando o valor restante transformado em 462,60 (Quatrocentos e sessenta e duas e sessenta centésimos OTN, tomando-se por base o preço da OTN de 11/87, para permitir que os pagamentos à CEMIG sejam feitos aos preços vigentes para as OTN nas épocas em que tais pagamentos foram efetuados.

Parágrafo Segundo - À Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - caberá providenciar o recebimento dos pagamentos

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

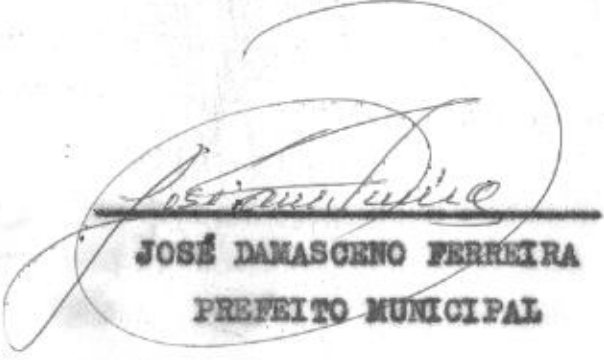
CEP 37.484

PRAÇA SANTA IZABEL N.º 18 - TELEFONE 60
ESTADO DE MINAS GERAIS

...dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

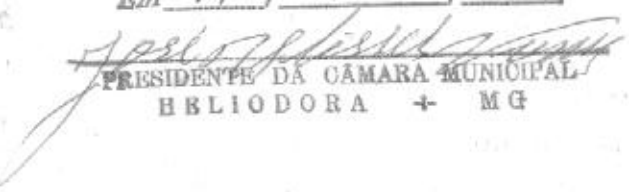
A R T I G O 3º...A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

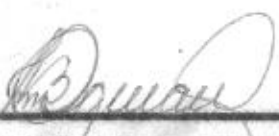
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG., em 18 de novembro de 1987


JOSÉ DAMASCENO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO

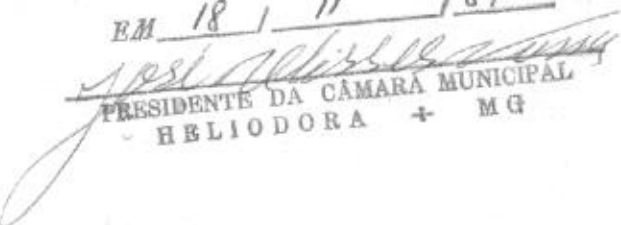
EM 1.ª DISCUSSÃO
EM 17 / 11 / 87


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG


DEJAÍ BATISTA DE AGUIAR
SECRETÁRIO

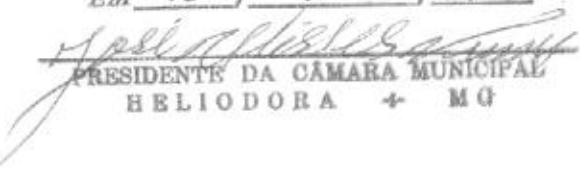
APROVADO

EM 2.ª DISCUSSÃO
EM 18 / 11 / 87


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

APROVADO

EM 3.ª DISCUSSÃO
EM 18 / 11 / 87


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
HELIODORA - MG

ADMINISTRAÇÃO

José Damasceno Ferreira